



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 18.2022

Itaú de Minas, em 21 de julho de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- MODIFICA O ANEXO X, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 10/1997 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 43/2013 - QUE DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALOR MÍNIMO PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DE I.T.B.I.

O projeto de lei que trata da alteração do Anexo X, do Código Tributário, tem como objetivo contemplar o crescimento urbano do Município. O Anexo X traz a listagem dos bairros da cidade com o valor de metro quadrado para a incidência do ITBI. A Tabela é atualizada anualmente, por decreto, no índice oficial do IPCA/IBGE, mas a sua alteração em termos de inserção de novos loteamentos deve se dar por projeto de lei que ora remetemos a apreciação de Vossas Excelências.

Percebe-se que a cidade vem expandido em novos loteamentos que estão fora da tabela de incidência do Imposto Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – dificultando a sua transmissão dos loteadores para terceiros.

Cada localidade no Município, pela análise técnica, possui peculiaridades que os diferencia uns dos outros na formação de seu valor para o mercado imobiliário o que deve ser considerado pelo setor de tributos.

Assim, quando um novo loteamento é aprovado faz-se necessário revisar a planta imobiliária e com isso a tabela de incidência do imposto.

Os demais artigos do projeto de lei tem como condão trazer para o bojo do Código Tributário Municipal alguns parâmetros que foram objeto da Lei Complementar n.º 43/2013 e que foram regulados dentro desta, como norma autônoma. Deste modo, a alteração busca unificar esta mudança, para compilar dentro da Lei Complementar n.º 10/97 estes regramentos e tornar mais fácil a sua busca e conhecimento geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Os valores dos novos loteamentos foram estudados e discutidos dentro da área técnica do Município e representam a realidade do mercado atual.

Gostaríamos de pleitear junto a esta Egrégia Casa a possibilidade de apreciar e votar a matéria ora encaminhada em regime de urgência especial, para que efetivamente atender a muitos municípios que estão aguardando a ampliação da tabela para a transmissão do imóvel e poder iniciar suas construções.

Na oportunidade, reitero a todos a expressão do meu respeito e consideração.

Atenciosamente,



Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.
Juliana Mattar
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.**